

Atos Oficiais

Decreto:

DECRETO Nº 7.067, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

Acresce dispositivo no Decreto nº 6.974, de 16 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento ao novo Coronavirus (COVID -19).

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020 e institui o Plano São Paulo;

CONSIDERANDO que o Município de Ribeirão Pires, vem adotando medidas efetivas no enfrentamento e controle da disseminação do Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.982, de 23 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Ribeirão Pires para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que após realização de pesquisa junto aos pais dos alunos da rede municipal de ensino, mais de 82% (oitenta e dois por cento) optaram pelo não retorno presencial das aulas no ano de 2020; DECRETA:

Art. 1° . O Decreto n° 6.974, de 16 de março de 2020, passa a ter vigência acrescido do artigo 1° -B, com a seguinte redação:

"Art. 1º-B Não haverá retorno das aulas presenciais no ano de 2020, no que concerne ao ensino regular, na rede pública de ensino, municipal e estadual, bem como nos estabelecimentos privados instalados no Município de Ribeirão Pires.

Parágrafo único – As aulas presenciais no âmbito do ensino superior seguem as diretrizes traçadas no Plano São Paulo, cabendo a cada estabelecimento a análise de viabilidade de retorno, desde que obedecidos os protocolos estaduais cabíveis.

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pirés, em 06 de outubro de 2020 - 306º Ano da Fundação e 66º da Instalação do Município.

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA Prefeito LIZ ITA DOTTA Secretária de Assuntos Jurídicos FLÁVIA REGINA BANWART E SILVA Secretária de Educação ADRIANO DIAS CAMPOS Secretário de Administração

Publicado no órgão da imprensa oficial.